

**DESPACHO N.º GR.04/05/2013**

**Inscrição em Exames para Melhoria de Classificação**

Considerando que:

1. O *Regulamento Geral para Avaliação dos discentes de primeiros ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de segundos ciclos da UPorto* fixa as normas relacionadas com a avaliação dos estudantes;
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 10.º do referido Regulamento, os estudantes podem realizar melhoria de classificação uma única vez por unidade curricular, numa das duas épocas de exame final imediatamente subsequentes àquela em que obtiveram aprovação e em que a unidade curricular tenha exame previsto;
3. Têm surgido dúvidas relativamente aos prazos para pedidos de melhoria de classificação, que não se encontram expressamente estabelecidos no *Regulamento Geral para Avaliação dos discentes de primeiros ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de segundos ciclos da UPorto*;
4. De acordo com o estabelecido na *Lei Geral Tributária*, a prestação concreta de um serviço público pressupõe o prévio pagamento de uma taxa;
5. A *Tabela de Emolumentos da UPorto* prevê que a realização de exames de melhoria pressupõe o prévio pagamento do respetivo emolumento associado (como forma de contraprestação de um serviço);
6. Para o bom funcionamento das U.O.'s, se mostra imprescindível a fixação dos procedimentos relativos aos pedidos de melhoria de classificação, para se garantir o tratamento equitativo de todos os estudantes da U.Porto;

Nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos da U.Porto, determino que sejam adotados os seguintes procedimentos no que concerne à inscrição em melhorias:

- a) Os estudantes deverão solicitar, por escrito e junto dos serviços académicos da respetiva U.O. (ou, quando possível, diretamente no SI), a inscrição em melhoria;
- b) A inscrição deverá ser efetuada, no máximo, até 48 horas antes da data agendada para o exame a que se pretende realizar a melhoria;
- c) A inscrição apenas será válida se, no mesmo ato, o estudante efetuar o pagamento dos respetivos emolumentos, conforme estabelecido na *Tabela de Emolumentos da UPorto*;

- d) Serão inválidas e anuladas nos termos gerais do Direito, as classificações obtidas em violação dos regulamentos em vigor e dos prazos para a realização de provas académicas.

Universidade do Porto, 16 de abril de 2013

O Reitor,



(José Carlos D. Marques dos Santos)